



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.672, DE 02 DE ABRIL DE 2018

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2018, conforme disposto no art. 41, I, da lei 4.320/64.

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SUB UNIDADE: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programada: 10 301 0012 1009 0000 Investimentos na Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Valor: 90.000,00. – Estadual

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE: 01 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SUB UNIDADE: 01 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programada: 10 301 0012 1009 0000 Investimentos na Saúde

Elemento: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Valor: 35.441,20. – Próprio

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura dos Créditos constantes do artigo anterior correrão por conta da anulação, total ou parcial, das seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE: 01 10 RESERVA DE CONTIGENCIA

SUB UNIDADE: 01 10 01 RESERVA DE CONTIGENCIA

Programada: 99 999 0099 9999 0000 Reserva de contingência



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Elemento: 9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTIGENCIA DE 2018
Valor: 125.441,20

Parágrafo único: Os valores dos créditos adicionais suplementares criados no *caput* deste artigo poderão sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

Art. 3º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 02 de abril de 2018.

DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO

Prefeita

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

PRISCILA MARIA MEDEIROS DIAS MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração